


**De:** Setor de Serviços Ambulatoriais

**Para:** Compras e Licitações

**Justificativa:** Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 22/08/2024


  
**André Juliano Sacchi**  
 Gerente de Serviços Ambulatoriais

**De:** Compras e Licitações

**Para:** Diretoria Financeira

**Justificativa:** Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 02/09/2024

  
**Giséli Nardi Paixão**  
 Gerente de Compras e Licitação

**De:** Diretoria Financeira

**Para:** Diretoria Administrativa

**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
01.001.10.302.0003.2003		3.3.90.39		99.99		1069	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho	Desdobramento		
1069	41.321.210,98	33.311.113,45	8.010.094,53	3.142.724,80			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho	Desdobramento		
—	—	—	—				
Saldo Orçado Disponível	Desdobramento da Despesa			0,00			
1.234,32							

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 02/09/2024

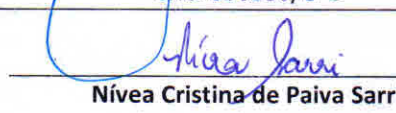
  
**Flávia Galbardi Soares**  
 CRC: 050380/O-1

**De:** Diretora Administrativa

**Para:** Assessoria Jurídica

Autorização de Providências:  Sim  Não

Data: 04/09/2024

  
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
 Diretora Administrativa

**De:** Assessoria Jurídica

**Para:** Comissão de Contratação

**Providências a Tomar:**

\* Regime de Aditamento:

\* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):  Anexo

\* Formalizar Parecer  Nº do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo

\* Inexigibilidade  Nº do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo

\* Licitação – Pregão

\* Contrato –  Sim  Não

Data: 05/09/2024

  
**Antônio Carlos Gomes**  
 OAB/PR nº 26.262

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Secretária Executiva

**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim  Não

Data: 05/09/24

  
**Giséli Nardi Paixão**  
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 05/9/24

  
**Sonia Regina Gomes Celestino**  
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Késia Carolina Braga**  
 Unidade de Controle Interno

FÉRIAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: DOSIMETRIA INDIVIDUAL

Maringá, 19 de agosto de 2024.

#### 1 – CATEGORIA

Prestação de serviço.

#### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CISAMUSEP, dentre outras atribuições, é responsável pela realização de parte dos exames de imagem por Raios-X de usuários oriundos dos 30 municípios consorciados a este consórcio. De acordo com as normas contidas na Resolução RDC Nº 611, de 09 de março de 2022, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, onde em seu Art. 65 informa que “todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada”, faz-se necessária a contratação de dosímetros individuais para que possamos retomar nosso serviço de radiologia diagnóstica.

#### 3 – ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Serviços Ambulatoriais.

#### 4 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação para a finalidade do objeto está prevista no orçamento para o exercício atual.

#### 5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE DOIS DOSÍMETROS, COM SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS E TROCA DOS DOSÍMETROS MENSALMENTE.
2	REPOSIÇÃO DE DOSÍMETRO EM CASO DE PERDA E/OU EXTRAVIO

Seguem os requisitos necessários e suficientes para que a empresa a ser contratada possa atender ao objeto do futuro certame:

- Fornecimento mensal de dois dosímetros, do tipo tórax, sendo um para ser utilizado pelo profissional Técnico em Radiologia e um para ser utilizado como padrão, ambos compostos por cristais com propriedades termoluminescentes, que emitem luz

- ultravioleta, cuja intensidade é proporcional à dose de radiação absorvida ou com tecnologia OSLD – Ópticamente Estimados Inlight – e um porta dosímetro contendo filtros;
- Estes dosímetros deverão possuir procedência (com fabricante e marca devidamente discriminados) e também deverão atender às normas técnicas da ANVISA e CNEN;
  - A empresa a ser contratada deverá realizar leitura mensal das doses acumuladas, com o registro da dose individual da exposição do profissional que utiliza o dosímetro, realizar a emissão do respectivo laudo e encaminhá-lo ao CISAMUSEP, juntamente com os dosímetros até o dia 25 de cada mês;
  - O laudo deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:
    - Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
    - Identificação do profissional;
    - Dose individual da exposição do profissional técnico em radiologia;
    - Referência da dose máxima permitida;
    - Assinatura do Responsável Técnico pela análise;
    - Data da análise e emissão do relatório;
  - Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, bem como as despesas de remessa (envio e devolução) dos dosímetros e laudos, correrão por conta da empresa a ser contratada;
  - A empresa a ser contratada deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária, de sua titularidade, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, vigente e autorizando exercer o objeto do futuro certame, além de comprovante de certificação emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) por meio do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), credenciando a empresa a ser contratada para a prestação de serviços de dosimetria.

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE DOIS DOSÍMETROS, COM SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS E TROCA DOS DOSÍMETROS MENSALMENTE.	SERVIÇO	12
2	REPOSIÇÃO DE DOSÍMETRO EM CASO DE PERDA E/OU EXTRAVIO	SERVIÇO	24

A estimativa da quantidade a ser contratada do item 1 está baseada na Resolução RDC Nº 611, de 09 de março de 2022, onde em seu Art. 66, Inciso II, informa que “o dosímetro deve ser trocado mensalmente”. Como o prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 meses, justifica-se a quantidade estimada.

Em relação ao item 2, a quantidade foi estimada levando-se em consideração o cenário onde ocorre a perda e/ou extravio dos 2 dosímetros mensalmente. Reitera-se que este é um item condicional, que somente será executado caso ocorram os eventos supracitados.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado serviu para verificar que existem fornecedores que condizem com o objeto, viabilizando a futura contratação.

## 8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo consulta de preços realizada, conforme orçamento em anexo:

- Empresa: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**
- CNPJ: **50.429.810/0001-36**
- Valor mensal por monitor (dosímetro): **R\$ 50,00**
- Número de monitores (dosímetros): **02**
- Valor total mensal do serviço: **R\$ 100,00**
- Estimativa para contratação anual: **R\$ 1.200,00**
- Valor de reposição (em caso de perda) por monitor (dosímetro): **R\$ 60,00**
- Valor total mensal estimado do serviço para perda dos 2 monitores (dosímetros): **R\$ 120,00**
- Valor total anual estimado do serviço para perda mensal dos 2 monitores (dosímetros): **R\$ 1.440,00**
- *Valor total estimado para contratação anual do serviço, considerando perdas mensais dos monitores: **R\$ 2.640,00***

Considerando o orçamento apresentado em anexo, e com base na estimativa das quantidades a serem contratadas, projeta-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais), valor este que consideramos ser suficiente, refletindo o mercado atual. Ressalta-se que o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), referente ao pagamento caso seja necessária a reposição dos dosímetros em caso de perda, não será um valor obrigatoriamente pago; conforme descrição do item no orçamento, o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dosímetro será pago somente se houver perda de um dos dosímetros enquanto estes estiverem em posse do CISAMUSEP.

Posteriormente será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor do item; assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

## 9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da especificidade do serviço e da necessidade apresentada anteriormente, conclui-se que o serviço de dosimetria pessoal atualmente disponível no mercado é a solução que melhor atende às necessidades deste Consórcio, podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

## 10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

## **11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

É através da contratação de empresa para a prestação de serviço de dosimetria pessoal que poderemos retomar a realização de exames de imagem por Raio-X oferecendo segurança tanto para os colaboradores do CISAMUSEP quanto para os usuários que aqui são atendidos.

## **12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para que este contrato possa ser efetivado é necessário que, previamente, se providencie o credenciamento de responsável técnico pelo serviço de radiologia do CISAMUSEP, além da liberação da Licença Sanitária pelo órgão sanitário competente, autorizando a realização de exames de imagem por Raios-X.

## **13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Existem contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto deste estudo, como por exemplo a contratação de empresa responsável pela manutenção do equipamento de Raios-X, contratação de empresa responsável pela manutenção da unidade reveladora (NX) e também pela qualificação das imagens geradas através do serviço radiológico.

## **14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo:

- Realizar os descartes de resíduos em locais adequados;
- Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e as substituir sempre que possível por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

## **15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa para a prestação de serviço de dosimetria pessoal, é adequada e viável para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

## 16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

  
**ANDRÉ JULIANO SACCHI**  
Gerente de Serviços Ambulatoriais  
CISAMUSEP  
Matrícula: 145



**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900  
CNEN 106/2014 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTO - INSCR. MUNICIPAL 17.758  
SAC 0800 0 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324  
HOME PAGE: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

Página

1 de 1

São Carlos, 15 de Agosto de 2024

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**

Número : 1421097

À  
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP - 04.956.153/0001-68  
R ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - CEP 87.053-285 - Maringá - PR  
Fone (44) 3224-1422

Código : 19628-7

A/C: Sr. Andre

**Proposta de Serviço**

Serviço de Monitoração Individual Externa para 1 ( um ) Usuário e 1 ( um ) Padrão

Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

**Valores e Quantidades**

Valor mensal por monitor	R\$ 50,00 por mês
Período para prestação dos serviços	12 ( doze ) meses
Valor total para 2 ( dois ) monitores	R\$ 1.200,00
Valor de reposição (em caso de perda) por monitor	R\$ 60,00
Valor do Envio	Incluso

**Condições de Pagamento**

( ) Mensal, de acordo com a quantidade de monitores enviados.

- 1) Os monitores Sapra Landauer são dosímetros oticamente estimulados INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros.
- 2) O serviço será prestado de acordo com o orçamento e nossas Condições de Fornecimento em conformidade com as exigências da CNEN.
- 3) Incluso 12 envios anuais. Remessas excedentes são por conta do contratante. 4) Logística Reversa.

Prazo de entrega: imediata, após a assinatura do contrato e devolução do mesmo junto com as fichas cadastrais preenchidas.

Validade desta proposta: 30 ( trinta ) dias.

Ag.: 84-5 ELEONORA

De acordo em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Ivanci Mello

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.  
SAC 0800 0 553567 Ramal 3 Direto (16)33622703 Fax (16)33622702

Segue em anexo: As Condições de Fornecimento, a Apresentação dos Monitores Sapra Landauer e as Informações sobre o sistema GPR.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 19 de agosto de 2024.

Considerando a retomada da realização de exames de imagem por Raios-X no CISAMUSEP e visando o cumprimento da Resolução RDC Nº 611, de 09 de março de 2022, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, solicitamos a contratação de empresa visando à prestação de serviço de dosimetria pessoal por um período de 12 meses.

As demais informações pertinentes referentes à necessidade da contratação encontra-se descritas em pormenores no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	CÓD.	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE
1	11899	15121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE DOIS DOSÍMETROS, COM SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS E TROCA DOS DOSÍMETROS MENSALMENTE.	SERVIÇO	12
2	11904	15121	REPOSIÇÃO DE DOSÍMETRO EM CASO DE PERDA E/OU EXTRAÍO	SERVIÇO	24

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a deste termo, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante neste termo.

### 1. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

AL E Y 1.1. A prestação de serviço será realizada mensalmente, com fornecimento de 2 (dois) dosímetros, sendo 1 (um) destinado ao Técnico em Radiologia que opera o aparelho de raios-x e 1 (um) para ser usado como padrão;

AR E Y 1.2. Os dosímetros deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês na sede do Consórcio, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, CEP: 87053-285;

AR E Y 1.3. Cada dosímetro deverá ser composto de cristais com propriedades termoluminescentes, que emitem luz ultravioleta cuja intensidade é proporcional à dose da radiação que incidiu no dosímetro ou com tecnologia OSLD – Ópticamente Estimulados Inlight – e um porta dosímetro contendo filtros, observando-se as seguintes exigências:

CAI E 1.3.1. Deverá possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminados);

CAI E 1.3.2. Deverá atender as normas técnicas da ANVISA;

- ALE C 1.4. Os dosímetros a serem utilizados deverão ser do tipo dosímetro de tórax;
- ALE C 1.5. A empresa a ser contratada deverá realizar leitura mensal das doses acumuladas, com o registro da dose individual da exposição do funcionário que utiliza o dosímetro, realizar a emissão do respectivo laudo e encaminhá-lo ao Consórcio juntamente com os dosímetros até o dia 25 de cada mês;
- CAI E 1.5.1. Caso seja identificada alguma dose elevada, a empresa a ser contratada deverá comunicar imediatamente o Consórcio para que tome as devidas providências;
- ALE C 1.6. Apresentar relatório mensal das doses, bem como notificar eventos adversos que por ventura venham ocorrer sob sua responsabilidade, constando no mínimo as seguintes informações:
- 1.6.1. Identificação do Consórcio e da empresa a ser contratada;
  - 1.6.2. Identificação do funcionário;
  - 1.6.3. Dose individual da exposição do funcionário;
  - 1.6.4. Referência da dose permitida;
  - 1.6.5. Assinatura do Responsável Técnico;
  - 1.6.6. Data da análise e emissão do relatório;
- CAI E 1.7. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, bem como as despesas de remessa (envio e devolução) dos dosímetros e laudos, correrão por conta da empresa a ser contratada;
- ALE C 1.7.1. Na hipótese da necessidade de dosímetros adicionais (nos casos de inclusão de novos usuários/técnicos em radiologia), o CISAMUSEP arcará com as despesas de envio destes, desde que esta solicitação ocorra em período onde a remessa mensal já tenha sido efetuada. Sendo esta solicitação realizada dentro do período do envio mensal regular da remessa de dosímetros, não haverá nenhum custo adicional para o CISAMUSEP referente à despesas de envio.
- ALE C 1.8. O Consórcio encaminhará os dosímetros utilizados para processamento e leitura, após a entrega da nova remessa de dosímetros.
- CAI E 1.9. Os dosímetros danificados ou extraviados deverão ser repostos pela empresa a ser contratada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado do Consórcio.

## **2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- E 2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) dosímetro(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;
  - b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos dosímetros, após criteriosa inspeção e verificação de estes se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

c) O recebimento definitivo dos dosímetros não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde.

- 2.2. Os dosímetros deverão estar acondicionados em envelope próprio para transporte, sem que haja riscos de captação de radiação fora do ambiente em que deverão ser utilizados. Além disso, deverão ser acondicionados em embalagem onde conste os dados da empresa a ser contratada, além dos dados do CISAMUSEP. Junto aos dosímetros também deverá estar o relatório mensal das doses e a embalagem que será utilizada para encaminhar a remessa do mês finalizado por meio de logística reversa. O acondicionamento destes deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa a ser contratada responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Consórcio;
- 2.3. Preferencialmente a empresa a ser contratada deverá ser atentar aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como que os dosímetros sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- 2.4. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os dosímetros entregues caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência. Caso sejam insatisfatórias ou em desacordo, será lavrado Termo de Recusa no qual se consignará as desconformidades;
- 2.4.1. A empresa a ser contratada deverá efetuar a troca do(s) dosímetro(s) que não atender(em) as especificações do objeto a ser contratado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

### **3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.
- 3.3. Comunicar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 3.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais, se necessários;

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- CAI 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- CAI 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- CAI 4.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais de entrega, mudanças no cronograma, especificar problemas apresentados com os dosímetros entre outros que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;
- CAI 4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- CAI 4.5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas, caso necessário;
- CAI 4.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- CAI 4.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- CAI 4.8. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;
- CAI 4.9. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **5. GARANTIA**

- AI 5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

#### **6. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- E 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio;
- E 6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma -

Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285;

- e 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, os valores unitário e total do item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- e 6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- e 6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- 7.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;
- 7.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;
- 7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- 7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 7.2.4. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.9.4. Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
  - 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 7.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

7.14. Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

## **8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, vigente e autorizando exercer o objeto deste Termo de Referência;

8.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar certificado emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) por meio do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) credenciando a empresa licitante para a prestação de serviços de dosimetria;


## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL**

9.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;

9.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**ANDRÉ JULIANO SACCHI**  
Gerente de Serviços Ambulatoriais  
CISAMUSEP  
Matrícula: 145

*Autorizado,*  
*Cristine Pilger*  
Diretora de Promoção à Saúde  
Cons. P.ú. Interm. Saúde do Selenitrão Paranaense  
CISAMUSEP 22/08/2024

Fiscal do Contrato:

*André Sacchi*

22/08/2024  
Nívea Cristina de Paiva Sarri  
Diretora Administrativa  
Cons. P.ú. Interm. de Saúde do  
Set. Paranaense  
CISAMUSEP



# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

\*\* Elotech \*\*  
02/09/2024

## ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 65 / 2024 Data: 28/08/2024

**Lote: 1 Ordem: 1 Item: 11899 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE DOIS DOSÍMETROS, COM SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS E TROCA DOS DOSÍMETROS MENSALMENTE.** Unid.:SERV Qtde.: 12,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4384 - TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA		71,0600	852,72	Menor Cotação
301 - PRO-RAD CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO S/S LTDA.		75,0000	900,00	
2188 - SAPRA LANDAUER DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA		100,0000	1.200,00	
		<b>Valor médio:</b>	<b>82.0200</b>	<b>984.24</b>
		<b>Valor mediana:</b>	<b>75,0000</b>	<b>900,00</b>

**Lote: 1 Ordem: 2 Item: 11904 - REPOSIÇÃO DE DOSÍMETRO EM CASO DE PERDA E/OU EXTRAVIO** Unid.:SERV Qtde.: 24,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
2188 - SAPRA LANDAUER DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA		60,0000	1.440,00	Menor Cotação
4384 - TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA		79,8000	1.915,20	
301 - PRO-RAD CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO S/S LTDA.		80,0000	1.920,00	
		<b>Valor médio:</b>	<b>73.2600</b>	<b>1758.24</b>
		<b>Valor mediana:</b>	<b>79,8000</b>	<b>1.915,20</b>

<b>Total Menor Cotação:</b>	<b>2.292,72</b>
<b>Total Médio Cotação:</b>	<b>2.742,48</b>
<b>Total Mediana Cotação:</b>	<b>2.815,20</b>

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21	
Especificação	Data Vencimento
INSS:	___/___/___
FGTS:	___/___/___

Responsável pelo Levantamento de Preço

Giseli Nardi Paixao  
Matrícula : :083

Solicitante

Assinatura e Carimbo  
André Juliano Sacchi  
CRE/PR 15.129  
Gerente de Serviços Ambulatoriais  
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares  
Matrícula: 066

Diretora Administrativa

Nívea Cristina de Paiva Sarri  
Matrícula: 061

licitacao@cisamusep.org.br

---

**De:** Fernanda - TEC-RAD <fernanda@tec-rad.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de agosto de 2024 14:18  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Cc:** tec-rad@tec-rad.com.br; 'Administração3'  
**Assunto:** RE: PDP. RE: CONSULTA DE PREÇO / SERVIÇO DE DOSIMETRIA / CISAMUSEP  
**Anexos:** PDP 248 -CISAMUSEP.pdf; INFTEC3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA -.pdf; 65 - SERVIÇO DE DOSIMETRIA.doc

Olá, boa tarde!

Informo que apenas conseguimos encaminhar os orçamentos de acordo com o nosso próprio modelo. A proposta segue válida e com a discriminação de todos os valores.

Desejamos uma ótima semana!

Atenciosamente,



**Fernanda Pires**  
Gestão Administrativa  
Financeira

☎ (11) 4187-0450 / (11) 4187-2443  
☎ (11) 98500-5279  
✉ fernanda@tec-rad.com.br  
📍 Rua Paraná, 70 - Carapicuíba/SP  
Cep: 06321-210

[www.tec-rad.com.br](http://www.tec-rad.com.br)

---

**De:** licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>  
**Enviada:** segunda-feira, 26 de agosto de 2024 13:48  
**Para:** 'Fernanda - TEC-RAD' <fernanda@tec-rad.com.br>  
**Assunto:** RES: PDP. RE: CONSULTA DE PREÇO / SERVIÇO DE DOSIMETRIA / CISAMUSEP

Boa tarde Fernanda.

Analisei o orçamento que vc nos enviou, porém pediria se possível, que os valores que compuseram o seu orçamento, que fossem dissolvidos somente no atendimento dos dois itens da planilha que enviamos.

Pois em se tratando de uma contratação por um órgão público, como o nosso, precisamos que atenda a solicitação do setor responsável.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Desde já agradeço.

Atenciosamente.

**Maiko Cezar Paulino**  
Compras / Licitações / Credenciamento

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL/2024**

PDP: 248/2024

CNPJ: 04.956.153/0001-68

DATA: 23/08/2024

CLIENTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP		
END: R ADOLPHO CONTESSOTTO – 620 / ZONA 28		CEP: 87053-285
CIDADE: MARINGA - PR	TEL: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320	
ATT: <b>Maiko Cezar Paulino</b> Comprador - Seção de Compras Diretas	EMAIL: <a href="mailto:licitacao@cisamusep.org.br">licitacao@cisamusep.org.br</a>	

**Descrição:**

**Dosimetria pessoal termoluminescente com 3 (três) sensores de CaSO4:Dy**, certificada pela CNEN sob n.º 104/11. Mensalmente os dosímetros são enviados ao cliente, que após o término do período previsto para uso (30 dias), deverão ser enviados a TEC-RAD para leitura e processamento do Relatório de Doses. **O envio da primeira remessa de dosímetros se dará 10 dias úteis após a finalização do cadastro da instituição e usuários em nosso site + prazo dos correios.**

1. Preço:

Quantidade de Dosímetros	2	01 usuário e 01 padrão
Preço Unitário.....	R\$ 20,13	$2 \times 20,13 = 40,26$
Taxa de entrega 12 meses.....	R\$ 369,60	$\div 12 = 30,80$ → TX. ENVIO
Total anual.....	R\$ 852,72	<b>71,06</b> VALOR UNITÁRIO ITEM 1.

**Obs.: Incluso taxa de entrega modalidade PAC. \*Devolução por conta do cliente\*.**

- Será cobrado o valor de R\$ 49,00 (Quarenta e nove Reais) por dosímetro extraviado e /ou avariado.

2. Forma de pagamento:  $\frac{49,00 \text{ ITEM 2} + 30,80 \text{ TX. ENVIO}}{2} = 79,80$  } VALOR UNITÁRIO ITEM 2.

( ) 01 parcela com vencimento para 30 DDL - mediante envio da Nota de Empenho / Ordem de Compra.

( ) À vista com 2% de desconto R\$ 843,06 - BANCO ITAU: AG: 0048 C/C: 73103-8

OBS: O valor do desconto não é aplicado sob a taxa de entrega.

3. Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

4. Considerar o custo da devolução dos dosímetros quando da comparação com outros fornecedores!

**Em caso de aceite favor devolver uma via carimbada e assinada por e-mail: [fernanda@tec-rad.com.br](mailto:fernanda@tec-rad.com.br) / [administracao3@tec-rad.com.br](mailto:administracao3@tec-rad.com.br)**



**65 716 995/0001-37**  
TEC-RAD  
Tecnologia em Radioproteção Ltda.  
Rua Paraná, 70  
V. Odete - CEP 05321-210  
CARAPICUIBA - SP

Auxiliar Administrativo

Cliente

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>65.716.995/0001-37</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/06/1991</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>70</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>06.321-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ODETE</b>	MUNICÍPIO <b>CARAPICUIBA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(011) 7284-0450</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **11:34:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ivanci Mello  
Departamento Comercial  
Tel.: 16 3362 2703 ramal 240  
E-mail: [ivanci@sapra.com.br](mailto:ivanci@sapra.com.br)

Whatsapp: (16) 3362-2700

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - SAC.: 08000 553 567  
E-mail: [comercial@sapra.com.br](mailto:comercial@sapra.com.br) - Site: [www.saprandauer.com.br](http://www.saprandauer.com.br)

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:** Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas e dados pessoais sigilosos. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar essas informações contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas, sob pena de ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente da Sapra Landauer.

Em 19/08/2024 11:06, [servicoambulatorial@cisamusep.org.br](mailto:servicoambulatorial@cisamusep.org.br) escreveu:

Bom dia Ivanci,

Recebido. Muito obrigado.

Estaremos dando continuidade ao processo para contratação do serviço.

Atenciosamente,

**ANDRÉ JULIANO SACCHI**

Farmacêutico – CRF/PR n° 15129

Gerente de Serviços Ambulatoriais



Fone: (44)3123-8336

---

**De:** Ivanci [<mailto:ivanci@sapra.com.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 15 de agosto de 2024 08:46

**Para:** [servicoambulatorial@cisamusep.org.br](mailto:servicoambulatorial@cisamusep.org.br)

**Assunto:** Re: Fwd: RES: Fwd: Orçamento - Dosimetria CISAMUSEP ex cliente 19628-7-04.956.153/0001-68

Prezado Sr. André,

Bom dia!

Estou encaminhando o orçamento de dosimetria pessoal.

Neste orçamento está incluso a dosimetria OSL que é a mais moderna em dosimetria, com capacidade de reanálise, rastreabilidade e releitura, entre outros benefícios; acesso gratuito ao GPR On Line que é o site da Sapra onde vocês conseguem verificar os relatórios de doses com assinatura digital, envio e recebimento dos dosímetros; e treinamento online gratuito de instruções de uso dos dosímetros.

O monitor padrão ou de referência enviado pela Sapra Landauer junto com cada remessa de monitores tem o objetivo de avaliar e registrar: as exposições ocorridas durante o transporte dos monitores da Sapra Landauer ao local, ou setor em que será utilizado, e durante o transporte dos monitores da instituição à Sapra Landauer, e as exposições devido à radiação

de fundo natural da cidade aonde será utilizado, conforme estabelecido pelo órgão certificador da CNEN o CASEC/IRD/CNEN. Estas exposições registradas pelo monitor padrão serão utilizadas pela Sapra Landauer para o cálculo das doses dos usuários correspondentes, e serão consideradas como exposições não recebidas pelo usuário durante a sua jornada de trabalho com radiação ionizante.

Por gentileza me confirme o recebimento.

Agradecemos à atenção, aguardamos seu retorno e estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Proteção Radiológica Tem Nome



Ivanci Mello  
Departamento Comercial  
Tel.: 16 3362 2703 ramal 240  
E-mail: [ivanci@sapra.com.br](mailto:ivanci@sapra.com.br)

Whatsapp: (16) 3362-2700

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - SAC.: 08000 553 567  
E-mail: [comercial@sapra.com.br](mailto:comercial@sapra.com.br) - Site: [www.saprandauer.com.br](http://www.saprandauer.com.br)

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:** Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas e dados pessoais sigilosos. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar essas informações contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas, sob pena de ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente da Sapra Landauer.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**RES: Fwd: Orçamento - Dosimetria CISAMUSEP ex cliente 19628-7- 04.956.153/0001-68

**Data:**Mon, 12 Aug 2024 11:02:35 -0300

**De:**[servicoambulatorial@cisamusep.org.br](mailto:servicoambulatorial@cisamusep.org.br)

**Para:**'Ivanci' <[ivanci@sapra.com.br](mailto:ivanci@sapra.com.br)>

Bom dia Ivanci,

Segue o arquivo referente à consulta de preços com as alterações solicitadas. Informamos que o item 5, referente às postagens extras para inclusão de monitores (quando a remessa mensal já estiver sido enviada), será incluído em nosso termo de referência e contrato.



**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**

RUA CID SILVA CESAR, 800 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900  
CNEN 106/2014 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTO - INSCR. MUNICIPAL 17.758  
SAC 0800 0 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324  
HOME PAGE: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

São Carlos, 15 de Agosto de 2024

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**

Número : 1421097

À CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP - 04.956.153/0001-68  
R ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - CEP 87.053-285 - Maringá - PR  
Fone (44) 3224-1422

A/C: Sr. Andre

**Proposta de Serviço**  
Serviço de Monitoração Individual Externa para 1 ( um ) Usuário e 1 ( um ) Padrão  
Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

**Valores e Quantidades**  
Valor mensal por monitor R\$ 50,00 por mês  
Período para prestação dos serviços 12 ( doze ) meses  
Valor total para 2 ( dois ) monitores R\$ 1.200,00  
Valor de reposição (em caso de perda) por monitor R\$ 60,00  
Valor do Envio Incluso 2 (dosímetros) X

**Condições de Pagamento**  
( ) Mensal, de acordo com a quantidade de monitores enviados.

- 1) Os monitores Sapra Landauer são dosímetros opticamente estimulados INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros.
- 2) O serviço será prestado de acordo com o orçamento e nossas Condições de Fornecimento em conformidade com as exigências da CNEN.
- 3) Incluso 12 envios anuais. Remessas excedentes são por conta do contratante. 4) Logística Reversa.

Prazo de entrega: imediata, após a assinatura do contrato e devolução do mesmo junto com as fichas cadastrais preenchidas.

Validade desta proposta: 30 ( trinta ) dias.

Ag.: 84-5 ELEONORA

De acordo em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
Assinatura do Responsável

Ivanci Mello  
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.  
SAC 0800 0 553567 Ramal 3 Direto (16)33622703 Fax (16)33622702

Segue em anexo: As Condições de Fornecimento, a Apresentação dos Monitores Sapra Landauer e as Informações sobre o sistema GPR.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.429.810/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/1979</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SAPRA LANDAUER</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CID SILVA CESAR</b>	NÚMERO <b>600</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>13.562-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD SANTA FELICIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO CARLOS</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SA@SAPRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(16) 3362-2700</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **11:36:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2024

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MURILO MACHADO SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 017.632.730-40, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à Rua XV de Novembro, 15, nesta cidade de Triunfo, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRORAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.389.086/001-74, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 118, no município de Cachoeirinha/RS, CEP nº 94.920-510, e-mails: comercial20@prorad.com.br / comercial@prorad.com.br, telefone para contato: (51) 32873500, representada pelo Sr. Alwin Wilhelm Elbern, alemão naturalizado brasileiro, inscrito no CPF sob nº 111.687.300-15 e portador da carteira de identidade nº 6073042761, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato com base no **Processo 1Doc nº 3.291/2024, Processo Administrativo nº 129/2024**, na modalidade de **Dispensa de licitação nº 82/2024**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE DOSES ACUMULADAS DE RADIAÇÃO IONIZANTE DE CADA INDIVÍDUO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSIS, DE 04 DOSÍMETROS INDIVIDUAIS DE TÓRAX E 01 DOSÍMETRO PADRÃO, PARA PROFISSIONAIS DO SETOR DE RAIOS X**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), bem como na cláusula terceira deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da forma da prestação dos serviços e do prazo de vigência do contrato

**Parágrafo Primeiro** - Os dosímetros deverão ser identificados por código e nome de cada usuário.

**Parágrafo Segundo** - Os dosímetros utilizados pertencentes a CONTRATADA, serão cedidos a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

**Parágrafo Terceiro** - Deverão ser enviados **04** (quatro) dosímetros individuais de tórax e 01 (um) dosímetro padrão mensal.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de serviços de monitoração individual "Dosimetria" deverá ser executada mensalmente.

**Parágrafo Quinto** - A leitura e registro das doses de radiação e emissão de relatório mensal, deverá ser de acordo com as normas da CNEM (Comissão Nacional de Energia Nuclear).



**Secretaria de Compras, Licitações e Contratos**

**Parágrafo Sexto** - Caso haja necessidade do aumento da quantidade de dosímetros ora contratados, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.

**Parágrafo Sétimo** - Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

**Parágrafo Oitavo** - Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

**Parágrafo Nono** - O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:

a) Em caso de atraso no pagamento correspondente aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;

b) Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo não tenha sido ressarcido.

**Parágrafo Décimo** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

A contratante pagará a contratada, pela execução do objeto contratado, o valor mensal de 150,00 (cento e cinquenta) reais, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	12	Mês	Locação de cinco dosímetros para medição de radiação.	R\$ 150,00 ÷ 4	R\$ 1.800,00

**CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura,

$$\begin{aligned} &= 37,50 \text{ UNITÁRIO / MENSAL} \\ &\times 2 \rightarrow \text{QUANTIDADE / CISAMU} \\ &\text{VALOR MENS } 75,00 \text{ SEP} \end{aligned}$$



**Secretaria de Compras, Licitações e Contratos**

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

VI – Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de **R\$ 80,00** (Oitenta reais). Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

VII – Enviar os dosímetros mensalmente, a cada 30 (trinta) dias a cedente, para que seja realizada a leitura e processamento dos relatórios.

**CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não



**Secretaria de Compras, Licitações e Contratos**

aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria requisitante.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Parágrafo Quarto** - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato de acordo com o § 1º do art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – Do recurso financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		Unidade	Fonte	Categoria econômica		Red. Desp.
37	Fundo Municipal de Saúde	1102	Recursos não vinculados de impostos	339039050000	Serviços técnicos profissionais	3232

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo



sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Izabel Cristina Sant'Anna de Mello, cargo: Técnica de RX, Matrícula 10042-0/1, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades**

**10.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:



a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**10.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente contrato.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente contrato, o a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da extinção**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

**Secretaria de Compras, Licitações e Contratos**

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo, 11 de julho de 2024.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**  
Alwin Wilhelm Elbern  
**CONTRATADA**


**PREFEITURA DE  
TRIUNFO**

Administração Receltas Despesas Transferências Financeiras Transferências Voluntárias Credores Gestão de Pessoas Acesso à Informação Publicações

Última Atualização em: 14/08/2024 01:58:33

Voltar Imprimir Exportar PDF Exportar Excel Exportar CSV Exportar ODT Exportar ODS

**Filtros Utilizados**

<b>Ano da Vigência</b>	2024	<b>Unidade Gestora</b>	CONSOLIDADA
<b>Órgão</b>	Todos	<b>Número/Ano Contrato</b>	219/2024
<b>Tipo do Contrato</b>	Todos	<b>Contratos Com</b>	Todos
<b>Instrumento Contratual</b>	Contrato		

**Histórico de Navegação**

Unidade Gestora	Data da Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo Adm	Processo	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	11/07/2024	Contrato	219/2024	11/07/2025	Compra	PRO RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO LTDA	87.389.086/0001-74	Não	-	129/2024	R\$ 1.800,00

**Contratos**
**Processo Licitatório (Objeto)**

<b>Fiscal do Contrato:</b>	<b>Descrição do Objeto</b>
GERALDO DE BORTOLI LIMA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO SETOR DE RAIOS X, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ETP ANEXOS

**Processo Licitatório (Itens)**

Unidade Gestora	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL	1	1	locação de cinco (05) dosímetros para medição de radiação.	12,0000	Mês	R\$ 150,0000	R\$ 1.800,00
<b>Totais</b>							R\$ 1.800,00

**Despesas Orçamentárias**

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL	2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**Aditivos do Contrato**

Número do Aditivo	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato

**Rescisão do Contrato**

Data de Rescisão	Motivo

**Suspensão/Cancelamento do Contrato**

Data de Suspensão/Cancelamento	Motivo

**Documentos do Contrato**

Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição
	Famurs 17	17/07/2024 08:46:35	
	219 - Pro-rad - Dosímetros	11/07/2024 16:31:52	

**Documentos do Aditivo**

Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição

GOVBR TB 524.01.07-003

Rua XV de Novembro, 15 - Prédio da Prefeitura -  
Centro - CEP:95840-000 - Telefone:(51) 3654-  
6303

Atendimento: 08:30 as 12:00 hs / 13:30 as  
16:36 hs

Contato: tl@triunfo.rs.gov.br

Moises Castro

Termos de Uso



# PREFEITURA DE TRIUNFO

- Administração
- Receitas
- Despesas
- Transferências Financeiras
- Transferências Voluntárias
- Credores
- Gestão de Pessoas
- Acesso à Informação
- Publicações

Última Atualização em: 14/08/2024 01:58:33

- Voltar
- Imprimir
- Exportar PDF
- Exportar Excel
- Exportar CSV
- Exportar ODT
- Exportar ODS

### Filtros Utilizados

<b>Ano da Vigência</b>	2024	<b>Unidade Gestora</b>	CONSOLIDADA
<b>Órgão</b>	Todos	<b>Número/Ano Contrato</b>	219/2024
<b>Tipo do Contrato</b>	Todos	<b>Contratos Com</b>	Todos
<b>Instrumento Contratual</b>	Contrato		

### Histórico de Navegação

Unidade Gestora	Data da Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo Adm	Processo	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	11/07/2024	Contrato	219/2024	11/07/2025	Compra	PRO RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO LTDA	87.389.086/0001-74	Não	-	129/2024	R\$ 1.800,00

### Contratos

Processo Licitatório (Objeto)	
<b>Fiscal do Contrato:</b>	<b>Descrição do Objeto</b>
GERALDO DE BORTOLI LIMA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO SETOR DE RAIO X, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ETP ANEXOS

Processo Licitatório (Itens)						
Unidade Gestora	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL	1	1	locação de cinco (05) dosímetros para medição de radiação.	12,0000	Mês	R\$ 1.800,00
<b>Totais</b>						<b>R\$ 1.800,00</b>

Despesas Orçamentárias						
Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL	2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Aditivos do Contrato						
Número do Aditivo	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato

Rescisão do Contrato	
Data de Rescisão	Motivo

Suspensão/Cancelamento do Contrato	
Data de Suspensão/Cancelamento	Motivo

Documentos do Contrato			
Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição
	Famurs 17	17/07/2024 08:46:35	
	219 - Pro-rad - Dosímetros	11/07/2024 16:31:52	

Documentos do Aditivo			
Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Solicitação nº: 2954 / 2024

Data Emissão: 02/09/2024

Cotação: 65

**Órgão:** 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense  
**Unidade Orçamentária:** 01.001. Secretaria Executiva  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 0003 Mais Saúde para os Municípios  
**Projeto/Atividade:** 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Desdobramento:** 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
**Fonte de Recurso:** 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRERSTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA O CISAMUSEP.

<b><u>Item</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>Unidade</u></b>	<b><u>Quantidade</u></b>	<b><u>Vlr. Unitário</u></b>	<b><u>Vlr. Total</u></b>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE DOIS DOSÍMETROS, COM SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS E TROCA DOS DOSÍMETROS MENSALMENTE.	SERV	6,0000	82,0200	492,12
2	REPOSIÇÃO DE DOSÍMETRO EM CASO DE PERDA E/OU EXTRAÍO	SERV	12,0000	73,2600	879,12
<b>Total:</b>					<b>1.371,24</b>

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
Secretário Executivo

## MEMORANDO Nº 460/2024

Maringá, 04 de setembro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação  
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 391/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 065/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Serviços Ambulatoriais;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Portal Nacional de Contratações Públicas” ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasgov (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail;

Considerando que foram consultadas 7 (sete) empresas do ramo de Dosimetria.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, SALCAS INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA, INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, HIGHMED SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE MEDICAO LTDA e OMETTO CIA EQUIPAMENTOS DE RADIOPROTECAO E INSPECAO LTDA.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260 e Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 2.742,48 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,

  
Giseli Nardi Paixão  
Presidente da Comissão de Contratação

**PARECER**

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 036/2024-INI

**DA CONSULTA**

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 460/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

**DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA**

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos

competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

## **DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO**

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessárias a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também,

regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 065/2024.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 05 de setembro de 2024.

  
**ANTÔNIO CARLOS GOMES**  
OAB/PR 26/262  
CISAMUSEP



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

### **COMPRASGOV Nº 90036/2024**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

**ABERTURA:** 23 de setembro de 2024, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ R\$ 2.742,48 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**CISAMUSEP**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**  
**COMPRA GOV Nº 60038/2024**  
 O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para o Consórcio Público Inter-municipal de Saúde do Sertãozinho Paranaense – CISAMUSEP.  
**ABERTURA:** 23 de setembro de 2024, às 08h.  
**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pj-br>  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.  
**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 25.172,49 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Confessorio, nº 62, zona 28, Maringá-PR - Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pj-br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**  
**Protocolo nº 41388/2024**  
**Processo Administrativo nº 135/2024**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**OBJETO:** Aquisição de Pistolas para a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/09/2024 às 08:00h no site [www.gov.br/compras/pj-br](http://www.gov.br/compras/pj-br). Abertura das Propostas 19/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pj-br>  
**Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2024.**  
**Karine Souza Dias**  
**Agente de Contratação**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18359/2024**  
 O Município de Palmeira torna público que o Edital nº 089/2024, de 12/09/2024 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei nº 143/2021, visando a execução do seguinte objeto:  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.  
**LOCAL:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - Acesso Identificado no link - BELL Compras.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.  
**ABERTURA:** 05 de setembro de 2024, às 08h.  
**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pj-br>  
**Márcia Regina Pereira Risov - Autoridade Competente**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18630/2024**  
 O Município de Palmeira torna público que o Edital nº 090/2024, de 12/09/2024 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei nº 143/2021, visando a execução do seguinte objeto:  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de livros de histórias infantis e brinquedos que os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.  
**LOCAL:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - Acesso Identificado no link - BELL Compras.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.  
**ABERTURA:** 05 de setembro de 2024, às 08h.  
**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pj-br>  
**Márcia Regina Pereira Risov - Autoridade Competente**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18169/2024**  
 O Município de Palmeira torna público que o Edital nº 091/2024, de 12/09/2024 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei nº 143/2021, visando a execução do seguinte objeto:  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartões coletivos através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Esporte.  
**LOCAL:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - Acesso Identificado no link - BELL Compras.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.  
**ABERTURA:** 05 de setembro de 2024, às 08h.  
**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pj-br>  
**Bruna Costa - Autoridade Competente**

**PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2024**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**  
 A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:  
**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de material de artesanato a ser utilizados nas oficinas/aulas de desenvolvimento pelas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 06/09/2024 às 08h29 do dia 01/10/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 01/10/2024.  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.  
**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado".  
 O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-6890, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.  
**Quatro Barras, 05 de setembro de 2024.**  
**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**  
**Progeira Municipal**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12347/2024**  
 Licitação: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 143/2021, visando a execução do seguinte obra:  

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução
Palmeira	Construção de Usina Fotovoltaica	1 unidade	210 dias

**LOCAL:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - Acesso Identificado no link - BELL Compras.  
 O Município de Palmeira torna público que o Edital nº 092/2024, de 12/09/2024 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 143/2021, visando a execução do seguinte obra:  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de odontologia, itens desfeitos e frascados do PE 10/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e UBS do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 06/09/2024 às 08h29 do dia 30/09/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 30/09/2024.  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.  
**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado".  
 O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-6890, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.  
**Quatro Barras, 05 de setembro de 2024.**  
**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**  
**Progeira Municipal**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – IDENTIFICADOR COMPRA GOV Nº 90118/2024**  
**Identificador GMS: PREG-E nº 1288/2024 (eProtocolo nº 22.578.945-1)**  
**OBJETO:** Aquisição de Prótese mamária e expansor tecidual para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEFP. Valor máximo: R\$ 414.028,72. Início da Sessão Pública 08h do dia 20/09/2024. Tipo Menor Preço. O Edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação, poderão ser consultados nos sites [www.uefp.br](http://www.uefp.br), [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras) e [www.gov.br/compras/pj-br](http://www.gov.br/compras/pj-br).  
**UASS: 461164.** Carla Bianca Beckes de Souza, Agente de Contratação

**CAMILA GAIA**  
**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2024**  
 1. PREÂMBULO  
 A CAMILA GAIA LEILÕES, matrícula nº 23-378L, cadastrada pela Junta Comercial do Estado do Paraná, torna público que o dia e hora abaixo indicados, será realizado o leilão na modalidade LEILÃO ONLINE, do tipo MAIOR LANCE, de acordo com o Edital nº 03/2024, das condições e termos a seguir:  
 1. HORÁRIO: LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO  
 LEILÃO DE PRACA ÚNICA  
 DATA: 16/09/2024 – 18:00  
 ABERTURA PARA LANCES  
 DATA E HORÁRIO: 27/07/2024 – 15:00  
 LANCE (MÍNIMO): R\$19.000,00 (dezanove mil reais)  
 COMISSÃO LEILÃO: 5% (cinco por cento) acrescidos o lance.  
 TAXA ADMINISTRATIVA: R\$1.000,00 (um mil reais) acrescidos o lance.  
 LOCAL: [www.camila.gaia.com.br](http://www.camila.gaia.com.br)  
 TEMPO DE DISPUTA: 3 minutos  
 INCREMENTOS: R\$300,00 (trêscentos reais)  
 INCRENTOS: Agendar no (42) 98415-1818, exclusivamente através do WhatsApp, entre as datas 28/09/2024 a 15/09/2024.  
 Inexistência de ônus, ônus ou causa.  
 Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.  
 Somente serão aceitos lances de usuários previamente cadastrados na plataforma online da leiloeira.  
 3. DO(S) BEM(INS) A SER LEILADO  
 LOTE 01 - 01 Veículo Marca Modelo: FIAT STRADA TREK CD 1.8, placa AYU-8918, ano fabríco maio/2014, itencv/0107096624, chassis S0E576354F8785428, POTENCIALIZADA, 117CV/16500, motor 310A 5027299089, flex, cor cinza.  
 LANCE MÍNIMO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:  
 a) Poderá participar desde LEILÃO todas as Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem com cadastro ativo na PLATAFORMA ONLINE da leiloeira oficial;  
 b) Estarão impedidas de participar do presente pregão, as pessoas físicas ou jurídicas;  
 c) Que não tenham devido cadastro na PLATAFORMA DIGITAL da leiloeira oficial;  
 d) Que tenham sido declaradas inadimplentes pela Administração Pública;  
 e) Que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;  
 f) Em forma de consórcio;  
 g) Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;  
 h) Que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores que concorram entre si;  
 i) Que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores.  
 5. O pagamento total do valor arrematado, acrescido dos honorários da leiloeira (5%) e taxa administrativa, será efetuado através da conta corrente indicada e de titularidade da Leiloeira, no ato de Leilão de forma mediada por meio eletrônico (PIX, DOC ou TED) em conta indicada. Destes já se excluírem que o percentual devido o grupo de comissão da leiloeira e taxa de administração não integra o valor do lance.  
 6. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão da leiloeira e taxa e transferência dentro das regras descritas neste EDITAL, fica impedido de participar de leilões realizados pela CAMILA GAIA LEILÕES.  
 7. Os lances serão realizados no local determinado no item 2 deste Edital, e deverão ser ofertados durante ou antes do início do leilão pelos interessados ou seus procuradores, estes devidamente investidos por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião.  
 8. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.  
 9. Inicialmente ao lance aceito e viloso em caso de disputa, e caso não tenha enviado anteriormente ao início do leilão, o arrematante deverá emitir/escanear seu fornecimento documental:  
 a) Pessoas Físicas: Cópia de Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, comprovante de residência, Telefone para Contato, e qualificação.  
 b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social, RNE e CPF do representante legal, e qualificação, Telefone para Contato.  
 10. E de inteira responsabilidade do arrematante a fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, sob pena de responsabilização civil e criminal, bem como dos demais dados fornecidos para a elaboração de Nota de Arrematação e do DUT – Documento Único de Transferência e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com a Leiloeira e ou seu equipe.  
 11. O Veículo será adquirido pelo arrematante no estado e condições em que se encontra, sendo possível a sua vistoria, mediante agendamento através do telefone (42) 98415-1818, para ofertar seu lance. Os licitantes deverão ter conhecimento acerca do estado de conservação e funcionamento do veículo, dando-se por vistoria, bem como ciente de que NÃO se aceitam reclamações acerca de referidas circunstâncias após a arrematação, não sendo devolvidos quaisquer tipos de indenizações, reclamações ou despesas.  
 12. A questão de regularização do ou veículo arrematado, através da transferência junto ao DETRAN, somente ocorrerá após o pagamento integral da arrematação, juntamente com a comissão da leiloeira e a taxa administrativa. Confirmado o pagamento, será emitido o DUT em nome do arrematante e o comprador se responsabiliza pelo arrematante e do vendedor, sendo que a retirada do veículo ocorrerá apenas após a realização de todos os trâmites de transferência e comprovação de tais atos a Leiloeira. Eventuais custos com despachante e taxas perante o DETRAN e/ou Tabelião de Notas e demais despesas com taxas de transferência e serão pagas pelo arrematante, diretamente na conta da Leiloeira. 13. Caso o arrematante deseje a aquisição do lote e/ou veículo do qual foi vencedor, fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do lote e/ou veículo arrematado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para a Leiloeira, a serem pagos no próprio momento da desistência, bem como ficará sujeita a sanção prevista no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.  
 14. Os ônus e encargamentos devidos até o ano de 2023, bem como eventuais multas devidas até a data da entrega do veículo que incidir sobre os bens que estão sendo leiloados a partir desta data, serão por conta do comprador, quanto ao IPVA, seguro obrigatório, despesas de transferência e licenciamento do ano de 2024 correrão por conta do arrematante.  
 15. A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for colocado no sistema de leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.  
 16. O(s) bem(s) estão à disposição para vistoria mediante agendamento com a Leiloeira, através de telefone e demais esclarecimentos e informações que se fizerem necessários, poderão ser obtidos pelo telefone/WhatsApp (42)98415-1818.  
 17. Fica eleito o foro central da Comarca de Quatro Barras/PR para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente Edital de Leilão.  
**Quatro Barras, 05 de setembro de 2024.**  
**CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI**  
**Matrícula 23/378-PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024**  
**Tipo: Menor Preço por Item**  
 A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:  
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de odontologia, itens desfeitos e frascados do PE 10/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e UBS do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 06/09/2024 às 08h29 do dia 30/09/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 30/09/2024.  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.  
**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado".  
 O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-6890, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.  
**Quatro Barras, 05 de setembro de 2024.**  
**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**  
**Progeira Municipal**

**LEILÃO ON-LINE**  
**1ª LEILÃO: 17/09/2024 (Terça-Feira) às 10:00h.**  
**2ª LEILÃO: 18/09/2024 (Quarta-Feira) às 10:00h.**  
**LOCAL:** Exclusivamente on-line no site do Leiloeiro - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br)  
**CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO: 13/09/2024 ÀS 18:00h**  
**PAGAMENTO PARCELADO CONFORME EDITAL!**  
**RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS, EDITAIS E MAIS INFORMAÇÕES NO SITE DO LEILOEIRO.**  
**SIMON LEILÕES (46) 3225-7268 - [WWW.SIMONLEILÕES.COM.BR](http://WWW.SIMONLEILÕES.COM.BR)**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17269/2024**  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, retífica, manutenção e limpeza de calhas, incluindo o fornecimento do material, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
**LOCAL:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - Acesso Identificado no link - BELL Compras.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.  
**ABERTURA:** 05 de setembro de 2024, às 08h.  
**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pj-br>  
**Mário Antônio Wiczorek - Autoridade Competente**

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** Secretaria de Administração  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32528/2024**  
 O Município de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Prestação de serviços de locação de sanitários químicos. Será realizada no dia 20 de setembro de 2024, às 08h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br).  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.  
**PREÇO MÁXIMO:** Valor Máximo: R\$ 62.351,35 (Oitenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br).  
**ABERTURA:** 05 de setembro de 2024, às 08h.  
**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pj-br>  
**Mário Antônio Wiczorek - Autoridade Competente**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17604/2024**  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de itens de higiene pessoal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Esporte.  
**LOCAL:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - Acesso Identificado no link - BELL Compras.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.  
**ABERTURA:** 05 de setembro de 2024, às 08h.  
**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pj-br>  
**Mário Antônio Wiczorek - Autoridade Competente**

**ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ-ACAP**  
**LISTA COM NOME E CPF DOS APROVADOS NO EDITAL 06/2023, SELEÇÃO DIA 01/09/2024 REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO ACAP/SESP Nº 20230009/2023 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL Nº 11440 em 16/06/2023.**  
**MILLENE MALDANER ANDRIOLI - CPF: 099.277.319-90**  
**PATRICIA ROBAK - CPF: 085.895.649-75**

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - UASG N. 987789, por meio do Presidente da Comissão de Contratação Pública, para conhecimento dos interessados, que houve ALTERAÇÕES no edital, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região da Vila Militar 11 com área de 9.893,21m², incluindo serviços preliminares, de terraplenagem, de base e sub-base, de meio fio com sarjeta, e de revestimento, conforme especificações contidas no ANEXO 01 - Projeto em Virtúdo disso, a data de abertura fica ADIADA para o dia: 26/09/2024 às 09h. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, Centro, Praça Vargas, 1960, Centro, Piraquara-PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 5 de setembro de 2024. Sheila Guimarães Veloso - Presidente da Comissão de Contratação.**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 - que tem por objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº 280/2024. CONTRATADO:** ODERI MARCOS CAMPEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 816.XXXXX-00. **Data da Rescisão:** 12 de agosto de 2024.  
**EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023**  
**Contratante:** Município de Piraquara **Objeto:** Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº 1. Contratado:** ALVAR MARIANO DIAS DE SIQUEIRA - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 12/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2024**  
**Tipo: Menor Preço Global**  
 A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:  
**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e análise clínica de urgência e emergência, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 09/09/2024 às 08h29 do dia 25/09/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 25/09/2024.  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.  
**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado".  
 O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.  
**Quatro Barras, 05 de setembro de 2024.**  
**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**  
**Progeira Municipal**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17604/2024**  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de itens de higiene pessoal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Esporte.  
**LOCAL:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - Acesso Identificado no link - BELL Compras.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.  
**ABERTURA:** 05 de setembro de 2024, às 08h.  
**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pj-br>  
**Mário Antônio Wiczorek - Autoridade Competente**

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano XII

Edição nº 2008

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**  
**COMPRASGOV Nº 90036/2024**

**SONIA REGINA GOMES CELESTINO**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

**ABERTURA:** 23 de setembro de 2024, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ R\$ 2.742,48 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024**

**Pregão nº 33/2024**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Distribuidora de Medicamentos Intramed LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.529.374/0001-49.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

**Dotações Orçamentárias:** nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Período:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais).

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 30 de agosto de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024**

**Pregão nº 33/2024**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

**Dotações Orçamentárias:** nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Período:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 317,70 (trezentos e dezessete reais e setenta centavos).

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 30 de agosto de 2024.

**SONIA REGINA GOMES CELESTINO**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024**

**Pregão nº 33/2024**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Merco Soluções em Saúde S/A inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

**Dotações Orçamentárias:** nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Período:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 6.330,24 (seis mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 30 de agosto de 2024.

**SONIA REGINA GOMES CELESTINO**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024**

**Pregão nº 33/2024**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Plena Medica Hospitalar LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.032.903/0001-36.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

**Dotações Orçamentárias:** nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Período:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 3.801,74 (três mil oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos).

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 30 de agosto de 2024.

**SONIA REGINA GOMES CELESTINO**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Assunto:** Recurso Administrativo do Pregão Eletrônico nº 028/2024 Comprasgov Nº 90028/2024

**Objeto:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de bens permanentes a serem utilizados no setor de odontologia do CISAMUSEP

**Empresa Solicitante:** EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA contra a sua classificação em primeiro lugar da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, no

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP  
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

Edital

# Edital nº 90036/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/09/2024

**Local:** Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 06/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 23/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000034/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP.

## Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900362024>

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.742,48

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Dosimetria Pessoal	12	R\$ 82,02	R\$ 984,24	
2	Dosimetria Pessoal	24	R\$ 73,26	R\$ 1.758,24	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**RESOLUÇÃO Nº 017/2024**

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a funcionária **Giséli Nardi Paixão**, Matrícula 83, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2024:

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

<b>Membros:</b>	<b>Matrícula</b>
I – Ahmed Roland Zubiato Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Maiko Cezar Paulino	210
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
<b>Suplente:</b>	<b>Matrícula</b>
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

**Ademir Luiz Maciel**  
PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

<b>Presidente:</b>	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
<b>Membros:</b>	Ahmed Roland Zubiante Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
<b>Suplente:</b>	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

**Art. 7º** - Fica revogada a Resolução nº 006/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

**Ademir Luiz Maciel**  
PRESIDENTE